

## AS ORIGENS DO NECRO-RACISTA-ESTADO NO BRASIL – CRÍTICA DESDE UMA PERSPECTIVA DECOLONIAL & LIBERTÁRIA

Wallace de Moraes<sup>1</sup>

### RESUMO

Defendemos que as características do Estado brasileiro não escondem a sua linhagem, mostrando-se como um legítimo herdeiro do princípio do poder soberano de matar que fundou o Estado moderno europeu. Por consequência, explica-se o seu DNA racista e assassino. Para tanto, sob um viés decolonial e libertário, recorreremos às categorias de “biopolítica” (Foucault) e de necropolítica (Mbembe).

Palavras-chave: crítica do racista-Estado; perspectiva decolonial; perspectiva libertária.

### ABSTRACT

We argue that the characteristics of the Brazilian State do not hide its lineage, showing itself as a legitimate heir to the principle of sovereign power of killing that founded the modern European State. Consequently, its racist and murderous DNA is explained. For that, under a decolonial and anarchist bias, we resort to the categories of “biopolitics” (Foucault) and necropolitics (Mbembe).  
Keywords: criticism of state racism; decolonial perspective; anarchist perspective

---

<sup>1</sup> Prof. do Dept. Ciência Política e dos Programas de Pós-Graduação de Filosofia (PPGF) e de História Comparada (PPGHC) todos da UFRJ. Coordenador dos grupos de pesquisas: CPDEL (Coletivo de Pesquisa Decoloniais e Libertários); OTAL (Observatório do Trabalho na América Latina). Bolsista da FAPERJ.

O objetivo deste *paper* é discutir/problematizar um saber antirracista, decolonial e libertário. Para tanto, abordaremos as heranças filosóficas do Estado brasileiro herdadas do direito de matar do soberano. Recorremos às categorias de “biopolítica” e de “poder de soberania” (Foucault, 2002), de necropolítica (Mbembe, 2018), sub-humanidade dos condenados da terra (Fanon, 1968), de colonialidade do poder (Quijano, 2000), da mais profunda crítica do exercício assassínio da autoridade pelo Estado (Kropotkin, 2000; Bakunin, 2000). Por conseguinte, nos nutrimos epistemologicamente de duas perspectivas absolutamente críticas do projeto civilizacional racista imposto pela modernidade/colonialidade, a saber: 1) decolonial, que reconhece o racismo como princípio organizador da Modernidade iniciada em 1492; 2) do anarquismo, que apresenta uma crítica profunda ao Estado, advogando as bandeiras do abolicionismo penal, da autogestão, da liberdade, da igualdade e da autodeterminação dos povos. Em suma, defenderemos a seguinte tese: as características do Estado brasileiro não escondem a sua linhagem, mostrando-se como um legítimo herdeiro do princípio do poder soberano de matar que fundou

o Estado moderno europeu. Por consequência, explica-se o seu DNA racista e assassino.

Como parte desse debate, defendemos o conceito de Necrofilia Colonialista Outrocida (NCO), no afã de resumir um específico racismo marcado pelo desejo da morte de negros, indígenas e seus descendentes que não aceitam e/ou não se subordinam aos papéis que a modernidade lhes designou. Isto é, todos os negros e indígenas que se negam a estar disponíveis para colaborar, de todas as maneiras, para o bem-estar de europeus e seus descendentes pelo mundo, produzindo riquezas, reproduzindo sua cultura, pedindo benção todos os dias, estarão mais sujeitos à morte e ao cárcere. Mostraremos que esse processo racista, moderno, capitalista, colonialista, que também é patriarcal (branco), é garantido através de políticas institucionais postas em prática pelo necro-racista-Estado brasileiro.

O artigo está organizado da seguinte maneira. Primeiro, apresentamos as reflexões de Foucault sobre o direito soberano de matar, associando-as com o conceito de necropolítica de Mbembe. Em seguida, abordaremos a noção de biopolítica, da sub-humanidade de negros e indígenas,

da colonialidade do poder e concluiremos exibindo nossa categoria, a NCO. No bojo desse debate, serão perceptíveis as perspectivas decolonial e libertária por todo o processo de análise, explícitas tanto pela crítica antirracista e antiestadolátrica quanto pela proposição do fim do Estado, que mata e aprisiona negros e indígenas.

Vamos ao primeiro passo.

## **DO DIREITO SOBERANO DE MATAR À NECROPOLÍTICA**

Foucault (2002), na segunda metade do século XX, na Europa ocidental, elucida o conceito de poder soberano, praticado amplamente naquele continente, associando-o ao direito de vida e de morte dos súditos como um de seus atributos fundamentais. Ao realizar essa caracterização, o intelectual francês alerta para o direito que o soberano tem de matar. Fato, amplamente, realizado na Europa e em outros continentes. Ao jogar luz para esse truísmo, o autor efetua uma revolução na teoria da soberania clássica europeia, desmascarando sua premissa de racionalidade. Em suas palavras, tratava-se de uma prerrogativa “absoluta, dramática, sombria”, que consistia em “poder fazer morrer” e, ao mesmo tempo, deixar viver. “O direito de matar

é que detém efetivamente em si a própria essência desse direito de vida e de morte: é porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida. É essencialmente um direito de espada” (Foucault, 2002: 286/287).

Mesmo sem mencionar, é possível inferir que Foucault está pensando exatamente na teoria hobbesiana, segundo a qual os homens através do contrato social abriam mão de sua liberdade em favor do soberano, dando-lhe totais direitos sobre a vida e morte de seus súditos. Na prática, resultou no poder absoluto da realeza, exercido em toda Europa durante a modernidade.

“Em relação ao poder, o súdito não é, de pleno direito, nem vivo nem morto. Ele é, do ponto de vista da vida e da morte, neutro, e é simplesmente por causa do soberano que o súdito tem direito, eventualmente, de estar morto. Em todo caso, a vida e a morte dos súditos só se tornam direitos pelo efeito da vontade soberana (Foucault, 2002: 286).”

Suas reflexões embasam-se em dois pontos fundamentais: 1) na análise das proposições dos juristas dos séculos XVII e XVIII, que evocavam a teoria do contrato social, de acordo com a qual concederia o direito absoluto ao soberano sobre a vida dos seus súditos; 2) na tecnologia disciplinar do trabalho que se baseia em “um sistema de vigilância, de hierarquias, de inspeções, de escriturações, de relatórios”. Em

outro trabalho, Foucault (1987) cunhou esse artifício como de produção de corpos dóceis.

Como o intelectual francês não denominou o direito soberano de matar com um conceito específico, muito oportunamente, Achille Mbembe (2018) o fez e nos apresentou o conceito de necropolítica. Para tanto, ele relacionou as noções de biopoder, estado de exceção e estado de sítio, mesclando Foucault, Carl Schmitt e Georges Bataille. Por consequência, Mbembe defendeu a política como trabalho da morte e a soberania como o direito de matar: “a política é a morte que vive uma vida humana” (Mbembe, 2018: 12/13). Ao defender suas teses, ratificou Foucault, décadas depois, e impulsionou sua interpretação revolucionária ao revirar novamente o conceito de soberania de cabeça pra baixo com relação à forma como é tratado pelos considerados clássicos da filosofia política ocidentalizada.

Max Weber, no interior da perspectiva eurocentrada, e como forma de suavizá-la, legitimando o seu papel, argumentou que o Estado tinha o “monopólio da força”, um direito exclusivo e legítimo, segundo o alemão. A categoria necropolítica consiste, por conseguinte, em por a nu aquela suposta

suavidade, ao ilustrar a capacidade que o soberano tem de definir quem deve morrer. São seus objetivos:

“dar conta das várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, as armas de fogo são dispostas com o objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar ‘mundos da morte’, formas únicas e novas de existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de ‘mortos-vivos’” (Mbembe, 2018: 71).

Assim, Mbembe revisita as teses de Foucault (2002) de racismo de Estado e de direito de soberania. Não obstante, para o que nos interessa aqui, a necropolítica pode ser resumida como o direito soberano de matar. Daqui em diante, trataremos desse direito, tanto pelo conceito vislumbrado por Foucault, quanto pelo criado por Mbembe e buscaremos aprofundar o truísmo de racismo de Estado, trazendo-a para a realidade brasileira.

A partir das teses dos autores, é importante reter que, certamente, todos os Estados funcionam a partir do direito de matar. Assim, podemos dizer que, de acordo com estas perspectivas, o outro deve ser eliminado quando representa ameaça ao poder do soberano seja ele estabelecido por uma ou mais

governanças institucionais<sup>2</sup>, isto é, política, econômica, jurídica, sociocultural e/ou penal.

## DA BIOPOLÍTICA

No final do século XVIII, Foucault (2002) identificou o nascimento de outra tecnologia de poder na Europa, que não exclui a primeira, baseada no direito soberano de matar, mantendo, inclusive, sua essência controladora, mas adotando outra roupagem, em outra escala. Essa nova tecnologia se dirige a verificar os processos de nascimento, de morte, das doenças, da produção. Ele a denominou de biopolítica (ou biopoder), que nasceu mensurando as estatísticas sobre a vida e sobre a morte. Ela se debruçou sobre a análise dos problemas das endemias, isto é, das doenças cotidianas, das incapacidades biológicas, da natalidade, da morbidade, e das doenças mais ou menos difíceis de extirpar. Seu objetivo foi combater a morte permanente, prematura, buscando alongar o tempo de vida. A biopolítica combateu a morbidade e passou a gerir a higiene pública, a medicalização da população, a construção de seguridades sociais,

embasadas em estatísticas de saúde. Ela introduziu instituições de assistências para dar conta da velhice e dos acidentes. Segundo Foucault (2002), uma assistência mais sutil e economicamente mais racional do que a realizada pela Igreja. Tudo isso definiu o campo de intervenção do seu poder e também de onde extraiu o seu saber. Ela tratou, assim, de obstáculos que se constituíam como custos econômicos da produção. O biopoder se instituiu enquanto problema científico e político, como problema biológico e de poder. Ademais, foram criados mecanismos de regulamentação sobre a vida, de disciplina, de ordem, de controle.

Feito esse introito, já temos subsídios para diferenciar plenamente o poder da soberania (que predominou até o final do século XVIII) do biopoder, que nasceu daquele e manteve alguns de seus traços, mas levou a atuação do Estado para um outro patamar. O poder da soberania, absoluto, consistiu na prerrogativa dos governantes terem o direito de matar (seus opositores e indisciplinados) e, ao mesmo tempo, deixar viver seus adutores, subservientes e indiferentes. O biopoder,

---

<sup>2</sup> Sobre as governanças institucionais ver De Moraes (2018b). Disponível em: <https://otal.ifcs.ufrj.br/estadolatria-plutocracias-governancas-sociais-e-institucionais-preambulo-de-um-paradigma-anarquista-de-analise1/>

descendente do poder da soberania, manteve seus traços de direito de matar, mas estabeleceu uma peculiaridade principal diante da forma de exercício do poder anterior, materializando uma preocupação em fazer viver através de meios científicos mais apurados.

Deste modo, segundo Foucault (2002), foram adotadas duas tecnologias de poder sobrepostas: 1) centrada no corpo, disciplinadora, individualista, com vistas a produzir corpos dóceis, úteis (produtivos); 2) centrada na vida da população, buscando preparar-se para eventos fortuitos nos processos biológicos. Com efeito, surgiram instituições disciplinares como as escolas, os quartéis, os hospitais, as oficinas. Instituições que, nos moldes criados e de acordo com seus objetivos, se casavam perfeitamente e necessitavam de coordenação e de centralização. A partir dessas percepções, o intelectual francês identificou duas séries: “a série corpo – organismo – disciplina – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado” (Foucault, 2002: 298). Essas duas séries articulam-se e não são estanques, nem concorrentes.

A partir das constatações supracitadas, devemos entender que a

medicina ocupa um papel central na biopolítica, enquanto “saber-poder que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e, portanto, tem efeitos disciplinares e efeitos regulamentadores” (Foucault, 2002: 302). Destarte, a ritualização pública da morte desapareceu no fim do século XVIII e, desde então, se tornou “mais privada e vergonhosa”, nos termos de Foucault (2002).

Outro componente central da biopolítica é a norma, que se aplica tanto ao corpo quanto à população, “que permite a um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica” (Foucault, 2002: 302). A norma enquanto instrumento fundamental da biopolítica, pode tanto se “aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar” (Foucault, 2002: 302). É, nesse sentido, um instrumento da medicina a serviço do poder político. Cria-se, assim, segundo o autor, uma sociedade da normalização, fundamentada na cláusula da disciplina e da regulamentação.

Simultaneamente, o historiador e filósofo francês faz a distinção entre aparelho de disciplina e de Estado. A

disciplina nem sempre é institucional. A polícia, por exemplo, é tanto um aparelho de disciplina, quanto de Estado.

De acordo com Foucault (2002), a ritualização pública da morte desapareceu no fim do século XVIII. Para ele, desde então, a morte se tornou “mais privada e vergonhosa”.

Em resumo, o poder da soberania, no continente europeu, consistia no direito de matar (“fazia morrer”) e “deixava viver”; a biopolítica herdou o direito de matar, continuando-o, mas também se preocupou com o prolongamento da vida (em “fazer viver”). Alguns, entretanto, ela “deixava morrer”. Todavia, em ambos os modelos, o racismo atravessava-os, compondo aquilo que o próprio intelectual francês chamou de racismo de Estado. Em suma, a escolha para matar, deixar morrer e fazer viver estava baseada no racismo. Vejamos.

## **RACISMO COMO PARTE CONSTITUTIVA DA BIOPOLÍTICA**

A partir dos conceitos de Foucault, surge uma questão digna de reflexão que pode ser resumida com uma pergunta. Como o crescimento do biopoder, preocupado em prolongar a vida, pode manter o princípio do poder

soberano de legitimação do assassinio do outro?

Essa pergunta só pode ser respondida com o entendimento do significado de racismo. Por conseguinte, Foucault o identifica como produto biológico da biopolítica que dividirá a espécie através de cesuras em raças.

“Não quero de modo algum dizer que o racismo foi inventado nessa época. Ele existia há muito tempo. Mas eu acho que funcionava de outro modo. O que inseriu o racismo nos mecanismos do Estado foi mesmo a emergência desse biopoder. Foi nesse momento que o racismo se inseriu como mecanismo fundamental do poder, tal como se exerce nos Estados modernos, e que faz com que quase não haja funcionamento moderno do Estado que, em certo momento, em certo limite e em certas condições, não passe pelo racismo” (Foucault, 2002: 304).

Nos termos postos acima, o autor reconhece o racismo enquanto mecanismo do poder que atravessa diretamente ou não todo o funcionamento do Estado moderno. Assim, a interveniência do racismo na biopolítica gera a seguinte lógica:

“se você quer viver, é preciso que o outro morra. (...) O racismo vai permitir estabelecer, entre a minha vida e a morte do outro, uma relação que não é uma relação militar e guerreira de enfrentamento, mas uma relação do tipo biológico (...). A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura. (...) Portanto, relação não militar, guerreira ou política, mas relação biológica” (Foucault, 2002: 305).

De fato, o racismo encontrou uma justificativa “científica” baseada na

teoria biológica do século XIX e apropriada pelo biopoder. Essa associação ocorreu a partir de uma leitura da teoria da evolução de Darwin, o chamado darwinismo social, que trazido para entender a sociedade, legitimou o colonialismo, as guerras para purificação e aprimoramento das raças, a luta contra a criminalidade, os “anormais”, os degenerados e rebeldes (muitos dos quais eram denominados por anarquistas).

Nesse contexto, no plano externo, legitimou aquilo que já vinha sendo realizado nas Américas desde 1492/1500: o extermínio e/ou subjugação, através da colonização de povos inteiros, considerados como inumanos ou sub-humanos, tratados com extrema violência e obrigados a produzir riqueza para os governantes brancos.

O próprio Foucault reconheceu a conexão entre racismo e colonialismo:

“o racismo vai se desenvolver primo com a colonização, ou seja, com o genocídio colonizador. Quando for preciso matar pessoas, matar populações, matar civilizações, como se poderá fazê-lo, se se funciona no modo do biopoder? Através dos temas do evolucionismo, mediante um racismo” (Foucault, 2002: 307).

A guerra foi utilizada como instrumento para destruir o outro (tanto o inimigo político como a “raça” adversa) e, acrescenta o autor, como forma de “regenerar a própria raça. Quanto mais

numerosos forem os que morrerem entre nós, mais pura será a raça a que pertencemos” (Foucault, 2002: 308).

Destarte, chegamos na tese central do intelectual francês, segundo a qual, o racismo assegura a função da morte dos outros como reforço biológico da própria raça. Se levarmos essa premissa para as instituições, perceberemos que os Estados mais assassinos são os mais racistas. Segundo Foucault, o nazismo foi seu exemplo máximo. Para ele, o Estado nazista não paradoxalmente implementou no seu nível mais profundo tanto o poder disciplinar quanto o biopoder. O controle dos processos biológicos foi um dos seus principais objetivos. Seu estímulo, para tanto, foi uma prerrogativa racista.

“Não há Estado mais disciplinar, claro, do que o regime nazista; tampouco há Estado onde as regulamentações biológicas sejam adotadas de uma maneira mais densa e mais insistente. Poder disciplinar, biopoder: tudo isso percorreu, sustentou a muque a sociedade nazista (assunção do biológico, da procriação, da hereditariedade; assunção também da doença, dos acidentes). Não há sociedade a um só tempo mais disciplinar e mais previdenciária do que a que foi implantada, ou em todo caso projetada, pelos nazistas. O controle das eventualidades próprias dos processos biológicos era um dos objetivos imediatos do regime” (Foucault, 2002: 309).

Para efeito da nossa pesquisa, a maior contribuição de Foucault é o entendimento da relação recíproca entre guerra e política. Nesse sentido, a guerra é posta como objetivo político, diz ele:

“como uma espécie de fase última e decisiva de todos os processos políticos - , a política deve resultar na guerra, e a guerra deve ser a fase final e decisiva que vai coroar o conjunto” (Foucault, 2002: 310).

Desta maneira, o objetivo do nazismo foi a guerra permanente, cuja subjugação/destruição das outras etnias ocupou papel central, mas significou também expor a sua própria raça ao risco da morte.

“É preciso que se chegue a um ponto tal que a população inteira seja exposta à morte. Apenas essa exposição universal de toda a população à morte poderá efetivamente constituí-la como raça superior e regenerá-la definitivamente perante as raças que tiverem sido totalmente exterminadas ou que serão definitivamente sujeitadas” (Foucault, 2002: 310).

Em resumo, o modelo nazista conciliou a mais fiel aplicação do biopoder e do direito soberano de matar, levando-o ao paroxismo. Constituiu-se, portanto, como a aplicação de um Estado racista, assassino e suicida. É modelar a análise e a crítica de Foucault a esse arquétipo como protótipo máximo da biopolítica e da implementação do racismo.

Não obstante, como veremos à frente, ele só pôde chegar a essa conclusão porque não levou em conta o colonialismo e a colonialidade do poder. Embora tenha dito que esse jogo esteja

inscrito no funcionamento de todos os Estados, ele não se debruçou sobre as conquistas das Américas e da África que foram as mais fiéis aplicações de racismos e de destruição de populações, civilizações e culturas inteiras.

Por fim, o racismo para Foucault não significa necessariamente e não se resume às discriminações étnicas, mas inclui o princípio da eliminação do outro, do adversário político, do explorado, da outra classe social, por meio da guerra. Nestes termos, o racismo é pensado como um constructo social. É importante ressaltar que a literatura decolonial ratifica essa premissa.

## **BIOPODER E RACISMO INTERNO E EXTERNO**

Para discutirmos as concepções de Foucault sobre o racismo, é necessário fazer uma ressalva: ter lucidez que o intelectual francês interpretava o mundo desde a Europa. Para quem pensa sob uma perspectiva decolonial, essa advertência está longe de ser trivial, porque negamos a possibilidade de um universalismo epistemológico.

A partir destas balizas, façamos o exercício de nos colocarmos na posição de Foucault. Logo, achamos necessário conceber a existência de dois tipos de

racismo: 1) interno (a partir de uma visão desde a Europa, onde Foucault estava); e 2) externo (para fora da Europa). Ao criarmos essa metodologia, jogamos luz para contrabalançar as interpretações pretensamente universalistas, que caracterizam o eurocentrismo. Isto posto, podemos avançar.

Através do racismo interno, bruxas, hereges, rebeldes e não enquadrados nos princípios modernos eurocêntricos estatais, capitalistas, judaico-cristãos, patriarcais, heterossexuais, militaristas, foram perseguidos, aniquilados. O necro-racista-Estado europeu trabalhou para vigiar, prender, assassinar, grupos de pessoas dentro da própria Europa. De tal modo, milhares de mulheres brancas foram queimadas vivas acusadas de bruxaria. O mesmo aconteceu com os considerados hereges. Centenas de anarquistas e comunistas revolucionários foram presos e/ou condenados à morte porque lutavam por direitos, dignidade, igualdade e liberdade. Corpos sem sangue azul, isto é, camponeses e aldeãos foram humilhados, subjugados e

obrigados a produzir riquezas e obedecerem aos governantes institucionais. Empiricamente, esses são exemplos da prática do racismo interno europeu, cujo papel estatal foi protagônico em associação com o poder de vigilância eterno das igrejas e do militarismo.

Essas ponderações e a própria concepção de duas formas de racismo têm por objetivo destacar que quando Foucault afirma que o nazismo foi a maior expressão de segregacionismo, ele deveria estar pensando apenas no racismo interno europeu. Explicita, assim, exatamente o seu lugar de fala e sua visão ainda presa ao eurocentrismo.

Neste contexto, é também fundamental marcar que o racismo interno europeu ocorreu, simultaneamente, ao seu racismo externo aplicado à conquista de outros continentes pela subjugação de seus povos. Também é essencial frisar que tanto o racismo interno, quanto o externo, foram práticas de militaristas, igrejistis e dos governantes europeus.<sup>3</sup> Destarte, os efeitos foram diferentes:

---

<sup>3</sup> Quando citamos governantes, estamos pensando não só nos ocupantes dos altos escalões do Estado, mas também aqueles que controlam a economia, como grandes empresários, que são os governantes econômicos; os altos magistrados, que são os governantes jurídicos; os generais, que são os governantes militares; os altos escalões das igrejas, que são os governantes igrejistis (socioculturais). Para melhor descrição das diferentes governanças institucionais, ver De Moraes (2018), disponível também em: <https://otal.ifcs.ufrj.br/estadolatria-plutocracias-governancas-sociais-e-institucionais-preambulo-de-um-paradigma-anarquista-de-analise1/>

enquanto o patriarcado e as opressões de classe e oficialista<sup>4</sup> marcavam o racismo interno europeu, o equivalente externo, além de conter as mesmas opressões do interno, foi e é marcado profundamente pela ideia abstrata de raça. Sobre os pilares desses racismos se ergueram a modernidade, a colonialidade, o capitalismo, o patriarcado branco, a heteronormatividade, a cisnormatividade e a esdrúxula crença na liberdade como limitada pelas leis criadas pelos governantes. O Estado, em suma, foi o propulsor e fiador de tudo isso.

É importante destacar que o racismo externo europeu, que Foucault considerou apenas lateralmente, foi deveras mais impactante e cruel do que aquele praticado na Europa, sobretudo porque seus tentáculos perduram até hoje e moldam as relações sociais, econômicas, políticas e culturais nas Américas e em países da África. Em outras palavras, é mais que necessário sopesar que a maior expressão de racismo foi a praticada contra povos de alhures dos europeus. Isto é, a matança generalizada de indígenas, negros e asiáticos, mas também por concebê-los

como animais, um não sujeito, um “não ser” baseado na dúvida sobre a humanidade da vítima, enquanto outros europeus eram tratados como inferiores ou não adaptados às normas capitalistas, igrejistias e militaristas.

Desse modo, os racismos interno e externo praticados pelo conluio entre igrejas, nobres/reis e militares serviu de grande laboratório de implementação de uma política dogmática do terror e da discriminação. Em suma, o Estado moderno europeu nasceu do direito soberano de matar o outro. Foi, portanto, desde o início, um necro-Estado. Todos aqueles que não se adaptaram aos princípios igrejistias, militaristas ligados ao poder soberano de um único Estado com poder centralizado, uma única religião, um território, uma única cultura, uma lei, foram aniquilados, varridos para fora das fronteiras, para as cadeias, as fogueiras, os cemitérios.

## **AJUDA MÚTUA ENTRE AS EPISTEMOLOGIAS DECOLONIAL E ANARQUISTA NA LUTA ANTIRRACISTA**

Feitas as ressalvas necessárias e

---

<sup>4</sup> Governança oficialista consiste na opressão sobre aqueles que não respeitam as leis, as regras e a cultura impostas pelos governantes no poder. Seus principais alvos são: rebeldes, fora da lei, anarquistas e equivalentes (ver De Moraes, 2018), disponível também em: <https://otal.ifcs.ufrj.br/estadolatria-plutocracias-governancas-sociais-e-institucionais-preambulo-de-um-paradigma-anarquista-de-analise/>

apresentadas as características centrais do Estado europeu, baseado no seu poder soberano de matar, podemos começar o esboço de uma ajuda mútua entre as epistemologias decolonial e anarquista desde uma simbiose entre ambas com vistas à possibilidade de construção de categorias que possam colaborar para entendimento da nossa realidade e de caminhos para superação da modernidade/colonialidade, capitalista, patriarcal, igrejista, militarista e racista. Apresentaremos adiante uma perspectiva a partir do Brasil, aprofundando o debate com os conceitos de Foucault e Mbembe.

### **PONDERAÇÕES A PARTIR DA PERSPECTIVA DECOLONIAL SOBRE A BIOPOLÍTICA E O CONCEITO DE RACISMO DE FOUCAULT**

Antes de aprofundarmos o debate com Foucault, é de fundamental importância ratificar que toda teoria está diretamente relacionada com o corpo, o espaço e o tempo na qual foi produzida. Portanto, é importante entender que, quando Foucault advoga que o devir do poder soberano não é mais o de fazer morrer, mas de fazer viver, ele está na França na década de 1970, trinta anos

depois do fim da Segunda Guerra, no contexto de vigência dos direitos humanos e de implementação do *welfare state* com quase pleno emprego e direitos sociais crescentes para os trabalhadores. Diante desse cenário, ele pôde criar o conceito de biopolítica e tinha motivos para isso. Em outras palavras, enquanto europeu, francês, escrevendo na década de 1970, podia apresentar tal tese aos seus pares.

Já há algum tempo, mesmo no Europa, o pleno emprego já faz parte do passado. A adoção de políticas neoliberais pelo mundo acirrou as desigualdades.<sup>5</sup> A busca incessante pelo lucro, característica do capitalismo, ignora os seus resultados para a vida na terra (humana e da natureza). O racismo continua e até se exacerbou em alguns países onde governantes rechaçam com toda força imigrantes, negros e indígenas. O governo dos EUA separa as crianças dos pais imigrantes ilegais que tentam entrar no país, causando-lhes um profundo trauma através desse terror psicológico. Os direitos humanos são amplamente contestados por diversos governos no mundo. Castelo Branco (2019: 78) resume muito bem como a migração é tratada na atualidade:

---

<sup>5</sup> Ver Bourdieu (1998).

“a multidão dos ameaçados pela fome nos países periféricos, os que abandonam suas casas e países às vezes sem poder levar nada, os grandes contingentes populacionais que vão em busca de uma vida melhor (ainda que seja uma vida humilhada) são milhões; estão em outros países e continentes, desenraizados, quase sempre tidos como indesejáveis e considerados párias nesses países ‘centrais’ e perigosa, os caminhos são difíceis, e milhares de pessoas morrem à míngua em barcos, em meio a transportes inapropriados ou simplesmente assassinados por contrabandistas de carga humana.”

Nas Américas, na África, na Ásia, a ritualização pública da morte que, segundo Foucault, desapareceu da Europa, continuou sendo realizada a mando e/ou a favor de governantes europeus e de seus descendentes contra não europeus, os povos colonizados, os sub-humanos.

Certamente, a constatação de Foucault não vale para o Brasil. Aqui, em pleno século XXI, pobres, negros, indígenas e seus descendentes são assassinados nas favelas e florestas à luz do dia e este mecanismo é exatamente utilizado como expressão de poder. Estima-se que morra assassinado um negro/indígena a cada 23 minutos.<sup>6</sup> Esse tipo de genocídio, é verdade, deixou de ser um espetáculo em praça pública, porém, continua acontecendo e, muitas vezes, é filmado e distribuído orgulhosamente pelas redes sociais,

tanto por militares, quanto por paramilitares.

Nestes termos, para o caso brasileiro, as teses de Foucault estão corretas apenas em parte. Aqui, o racismo e o exercício do poder soberano sobre quem deve morrer é praticado sob a normalização da biopolítica, através da relação militar e biológica. Destarte, pode-se tirar a vida dos “súditos” com base no racismo, na posição de classe social, na heteronormatividade e na cisnormatividade. Isto significa que o biopoder, entendido como fazer viver e deixar morrer, é exclusivo dos povos da Europa ocidental, para seus autóctones e descendentes pelo mundo.

Para os outros povos sempre prevaleceu a lógica do “fazer morrer” ditada pelo poder do soberano que, não coincidentemente, é, normalmente, branco, e quando não o é, está desavergonhadamente a seu serviço.

Essas são as bases da colonialidade do poder e do seu racismo estrutural, garantido pelo Estado.

Quando tratamos do direito de matar o outro, tal como Foucault (2002) e Mbembe (2018), pensamos em diferentes tipos de assassinios que não se resumem à liquidação física do corpo, todavia também os assassinios indiretos

<sup>6</sup> Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-36461295> acessado em 28 de junho de 2020.

que expõem à morte, que multiplicam para alguns o seu risco, a morte política, a morte psicológica, a humilhação, a exploração, a discriminação, o preconceito, o achincalhamento público e privado, a expulsão, a rejeição etc. Com efeito, as mulheres e a comunidade LGBTQIA+, não enquadradas nos padrões igrejistais, são alvos constantes das perspectivas patriarcais. Elas sabem exatamente o que é serem rejeitadas, subalternizadas, exterminadas. Aqueles que não professam os princípios religiosos judaico-cristãos também. Os rebeldes/insubmissos são, igualmente, alvos preferidos do necro-racista-Estado. Abordaremos essas questões mais à frente.

Aqui, no Brasil, existe uma política de amor pela morte do “inimigo” e o assassinato continua na arena pública onde os mais pobres habitam. Seu principal executor é o Estado, seja por meio da ação de seus militares, seja garantindo a plena atuação de paramilitares impunemente. É desta mirada brasileira e com essas ressalvas que devemos consolidar nosso diálogo com as categorias supracitadas de Foucault e Mbembe.

### **NECROFILIA COLONIALISTA OUTROCIDA (NCO)**

A partir dos conceitos de necropolítica (Mbembe) e do direito soberano de matar e de biopolítica (Foucault), os quais expressam a existência de uma política da morte ou de deixar morrer, atravessada pelo racismo, propusemos o aprofundamento daqueles referenciais com vistas a melhor representar a política brasileira atual (De Moraes, 2020). Trata-se da categoria “Necrofilia Colonialista Outrocida (NCO)”, que externaliza não apenas o direito soberano de matar (necropolítica), mas um desejo, um anseio, um ódio exacerbado e racista de determinados governantes por liquidar, fisicamente e/ou psicologicamente, grupos específicos como negros, indígenas, pobres, LGBTQIA+, mulheres independentes, revolucionários, rebeldes e “bandidos”. Em outras palavras, enquanto a necropolítica está mais voltada para o papel do soberano de decidir sobre quem pode morrer, a NCO expressa um anseio, um amor, pela morte de grupos particulares e um “não fazer” por suas vidas ou uma ação que sabe resultará no assassinato de pessoas desses grupos sociais. O conceito de NCO busca resumir determinadas ações políticas realizadas por governantes, tendo seu *locus* indutor o Estado, que procura

atender as reivindicações de específicos setores sociais. Em suma, a deliberada aplicação da NCO ocorre pelo Estado, assassino e racista, um necro-racista-Estado.

### **DO NECRO-RACISTA-ESTADO**

O papel de liquidar o outro (desobediente e não adaptado aos ditames modernos) constitui-se como principal característica do Estado, surgido desde o direito de matar do soberano, ou da necropolítica, se transforma em um truísmo, uma marca indelével do colonialismo que perdura como colonialidade do poder, quando aplicado para análise de países latino-americanos e caribenhos.

Segundo Kropotkin (2000), a formação histórica do Estado europeu teve como sua essência o militarismo e o assassinato do rebelde, do insubmisso, do escravizado, do servo, do trabalhador, por meio da morte física ou da destinação desses corpos para a prisão. Bakunin (2008) observou que o Estado não admite no interior das suas fronteiras outro Estado, tampouco uma comunidade independente, nem revolucionários com força suficiente para lhe causar medo, arrepios. Ele não admite um negro, um indígena autônomo que não lhe peça benção todos os dias.

Sob a perspectiva filosófica anarquista, o Estado constitui-se na expressão máxima da negação da liberdade para seus governados, tratados desde sempre como súditos.

Nestes termos, foram os Estados eurocentrados (situados na Europa e fora dela) marcados pelo direito soberano de matar... o outro (indígena, negro, asiático, a mulher acusada de bruxaria, a comunidade LGBTQIA+, os adeptos de religiões diferentes das judaico-cristãs, rebeldes, os que atentam contra os pilares do capitalismo), que cumpriram e cumprem um papel central na estruturação da modernidade e do racismo que a caracteriza. Assim, foram os Estados que não só patrocinaram, como executaram o colonialismo, a escravidão, os estupros, as humilhações, as extorsões, a destruição da *pachamama*, o genocídio de diferentes povos. Foram essas instituições através de seus militarismos e com apoio das igrejas cristãs que trataram indígenas e negros como sub-humanos (Fanon, 1968), situado em uma zona diferente da do europeu ocidental (Grosfoguel, 2013).

A partir dessas constatações, comprovamos que o Estado moderno europeu se alimentou reciprocamente com o colonialismo, praticando-o e

sendo, portanto, desde a sua gênese, um necro-racista-Estado, manchado pelo sangue, suor e dor das suas vítimas.

O Estado, para negros e indígenas, desde a sua origem na Modernidade, baseada no colonialismo, significa forças militares que existem não para lhes proteger, mas para lhes matar, aprisionar, humilhar e lhes manter como meros reprodutores de capital para os governantes brancos. Assim, os humanos de cor, não brancos, são mortos por asfixia, ou não, à luz do dia e em qualquer lugar e, às vezes, inclusive, sob filmagem de populares.

Se concordamos com as afirmações supracitadas, no Brasil, existe uma guerra permanente patrocinada pelo Estado contra pobres, negros, indígenas e insubmissos.

## **DA PRÁTICA DO NECRO-ESTADO RACISTA NO BRASIL**

Nas comunidades e nos bairros mais pobres do Brasil não existe a presença estatal para garantir saneamento, direitos básicos de saúde e educação, emprego, assistência social. A principal ação estatal se faz pelas forças de repressão. A polícia mata, prende, tortura e recebe o “arrego” do traficante

amigo para manter o colonizado no seu lugar e não importunar os governantes econômicos, políticos, socioculturais, jurídicos e penais. Mas também não é correto dizer que apenas a polícia, como seu braço armado, se faz exposta. O Estado está presente também na cobrança dos impostos extraídos compulsoriamente quando se faz a compra de qualquer produto ou serviço legal. Isto posto, é necessário dizer que o Estado está nas favelas na forma de extrator de dinheiro e também como repressor. Como nessas novas senzalas não há praticamente nenhuma retribuição em forma de serviços básicos, materializa-se o ato de um roubo estatal,<sup>7</sup> que se for necessário, ocorrerá literalmente à mão armada.

A presença do Estado nessas comunidades não só se constitui na mais significativa materialização do poder soberano de decidir sobre quem pode morrer, mas expressa um desejo pela morte dessas pessoas que não se enquadram no papel de obediência e de produtor de riqueza para os brancos ricos, tal como é esperado pelo necro-racista-Estado. Assim, consubstancia-se como aplicação da NCO. Nada diferente do papel imperialista exercido nas

---

<sup>7</sup> Foi como um ato de roubo que Proudhon (1977) chamou o processo de legalização da propriedade privada da terra para alguns em detrimento da maioria na História da humanidade.

colônias na África, nas Américas e na Ásia.

“A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a cidade negra, a cidade árabe pobre, a reserva, é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. Morre-se não importa onde, não importa de quê. É um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, faminta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade acorçada, uma cidade ajoelhada, uma cidade acuada. É uma cidade de negros, uma cidade de árabes. O olhar que o colonizado lança para a cidade do colono é um olhar de luxúria, um olhar de inveja. Sonhos de posse. Todas as modalidades de posse: sentar-se à mesa do colono, deitar-se no leito do colono, com a mulher deste, se possível. O colonizado é um invejoso. O colono sabe disto: surpreendendo-lhe o olhar, constata amargamente mas sempre alerta: “eles querem tomar o nosso lugar”. É verdade, não há um colonizado que não sonhe pelo menos uma vez por dia em se instalar no lugar do colono” (Fanon, 1968: 29).

Amparados nas teses de Fanon (1968), podemos dizer que o Estado existe para impedir que o colonizado se rebelde e almeje tomar o lugar do colono. Com efeito, o Estado criado nas colônias nada mais é que um filho legítimo do seu pai europeu moderno conquistador baseado no direito soberano de matar. Um Estado que nasceu racista, cuja perseguição ao negro e ao indígena constitui-se como sua justificativa de existência. Não se trata de uma instituição qualquer, mas um Estado da morte, da prisão, da tortura, do controle

sobre o colonizado, da obrigação de fazer trabalhar e produzir riquezas para os governantes, é nesse sentido uma instituição escravista, criadora de corpos dóceis, disciplinados, que prende e mata o rebelde, insubmisso.

Não obstante, esse Estado convive perfeitamente bem com paramilitares, que normalmente são constituídos por militares e ex-militares a serviço de poderosos políticos, latifundiários, garimpeiros e/ou de si mesmo. Em resumo, no Brasil, os paramilitares fazem o jogo mais sujo possível, contando, normalmente, com a anuência de militares para cometer atos covardes. É a necropolítica em favor da necrofilia.

Esses exemplos não servem apenas aos Estados colonialistas e capitalistas europeus, os tidos socialistas praticaram a necropolítica em abundância. Mataram milhares de anarquistas e populares que queriam liberdade e não se submetiam aos ditames do partido no comando.<sup>8</sup> Os Estados africanos, asiáticos, americanos mesmo quando comandados por autóctones também impuseram o terror para seus governados. Foram também protótipos de necro-Estados todos os modelos antigos e medievais de

---

<sup>8</sup> Ver ROCKER (2007).

imposição de autoridade e hierarquia de uns sobre muitos. Já os Estados modernos possuem a característica de serem racistas. Inaugurava-se, assim, os necro-racistas-Estados capitalistas que matam e prendem todos que atentam contra a instituição definidora da desigualdade e sagrada para os liberais: a propriedade privada, que desafortunadamente está acima da vida em todo lugar. Nos necro-racistas-Estados europeus e norte-americanos seus alvos preferências eram os rebeldes, principalmente anarquistas, insubmissos que mataram centenas de autoridades na passagem do século XIX para o XX. A Interpol foi criada nesse momento justamente para caçá-los pelo mundo. Vários desses revolucionários, inimigos mortais de todo e qualquer Estado, foram assassinados tanto pelo militarismo quanto pelo paramilitarismo internacional. O nazismo foi apenas a aplicação na Europa daquilo que já se fazia nas colônias há séculos, constituindo-se na máxima relação entre militarismo e paramilitarismo.

Todavia, o Estado colonialista foi absolutamente mais cruel, pois dotado de cunho racista, ultrajante, covarde, invasor, em que o outro não tinha *status* de humano. Era tido como um animal. Na visão idílica liberal, matava, prendia,

acoitava um bicho. A função de todos os necro-racistas-Estados é garantir os interesses dos ricos proprietários brancos, por isso seus governos são plutocráticos. Essa é a lógica da modernidade/colonialidade.

Contudo, não basta limitar o espaço do colonizado com a polícia e/ou com o paramilitar. Segundo Fanon (1968), é necessário fazer do colonizado a quintessência do mal. Esse processo ocorre com a desvalorização da cultura, das vestimentas, dos mitos, das religiões e de tudo que o singulariza. Para além disso, a associação com os colonizados representa a perversão, depravação, a heresia. O igrejismo em conluio com o Estado cumpre papel fundamental nesse processo de “demonização” da cultura do colonizado.

Ao agir dessa maneira, os pais legítimos da instituição estatal – o igrejismo, o militarismo e os governantes em geral – emitem um sinal também para os governados brancos que devem seguir seus valores “superiores” e se sentirem como parte, em unidade, de uma mesma

cultura<sup>9</sup> estadolátrica, autoritária, hierárquica, narcisista, igrejista, militarista, destilando profundo ódio contra os diferentes. Para tanto, na Europa, o fascismo e o liberalismo econômico são suas ideologias perfeitas. Nas Américas e no Brasil, em particular, a colonialidade (do poder, do saber, do ser e da natureza) justifica as supostas superioridades de raça, de classe, patriarcal, heterossexual, cisnormativa e epistemológica, baseadas no racismo xenofóbico ufanista e nacionalista, que no conjunto justifica a subordinação e a exploração dos colonizados, negros, indígenas, mulheres, LGBTQIA+, trabalhadores, assalariados ou não.

## CONCLUSÃO

Depois do debate com as categorias de poder de soberania, biopolítica (Foucault, 2002), necropolítica (Mbembe, 2018), dos sub-humanos (Fanon, 1968), colonialidade do poder (QUIJANO, 1990; Grosfoguel, 2013); anarquismo (Kropotkin, 2000; Bakunin, 2006) e propor a NCO, podemos retomar as nossas principais conclusões sobre o papel histórico que o

Estado representa para negros e indígenas.

O termo colonialidade do poder (QUIJANO, 1990) tem por objetivo capturar as continuidades dos princípios do colonialismo ainda na atualidade, jogando luz para o fato de o racismo figurar como componente principal, fundador e organizador da modernidade, que exportou o capitalismo e um modelo próprio civilizacional para o mundo inteiro. Sob uma perspectiva decolonial e libertária, percebemos que nas Américas os pobres são prontamente identificados pela cor da pele. Por conseguinte, a discriminação étnica permanece como a maior definidora de classe no mundo inteiro. Esse uso ocorre por duas maneiras: prisão e morte. Ademais, entram como intermediários humilhações, torturas, estupros, desemprego, ausência e/ou precariedade de moradia, terras, saúde, educação etc.

Tal como identificamos as permanências do colonialismo que marcam a colonialidade, percebemos as permanências do poder soberano de matar nos Estados latino-americanos, mesmo após os processos de independência. Assim, as regiões do

---

<sup>9</sup> Kom'Boa Ervin (2018) demonstrou todo esse processo nos EUA. Quando foi criada a ideia de raça pela elite branca governante justamente para diferenciar pretos e brancos, separando-os e facilitando a dominação de classe, que impôs aos negros uma exploração ainda maior.

globo colonizadas, normalmente governadas por descendentes de europeus ou de colonizados (a serviço de valores conservadores coloniais) continuam usando o militarismo e o igrejismo para manter os seus privilégios como extratores de riquezas dos governados/colonizados.

Mostramos que os novos Estados latino-americanos, caribenhos e da América do Norte, instituídos depois das supostas independências coloniais, com o fim formal do colonialismo, foram gestados à imagem e semelhança dos seus pais: Estados europeus, por sua vez, criados a partir do direito soberano de matar. Portanto, continuaram a política da morte e do encarceramento colonialista, majoritariamente, contra negros, indígenas e seus descendentes, baseados nas leis ou não. Cada cidade criada nas Américas seguia praticamente o mesmo padrão com a instalação de uma igreja, uma prisão e uma representação político/militar da metrópole.

A despeito dessa História, filósofos, historiadores e cientistas sociais eurocentrados, estadolátricos, continuam a venerar o Estado, enquanto instituição necessária para a organização da sociedade, ignorando o seu histórico de fundamentos e práticas racistas e

assassinas. Simultaneamente, utilizamos a colonialidade do saber para marcar como ainda vivemos sob princípios ocidentalizados que, certamente, não permitem fazer a crítica da instituição, a qual, segundo Hegel, representaria a essência da razão.

É inegável que o Estado é a principal instituição mantenedora dos princípios da colonialidade. Como mostram os estudos decoloniais (Grosfoguel, 2013), o Estado que nasceu na Europa a partir da conquista e da centralização do poder realizadas pelos reinos de Portugal e da Espanha, no século XV, antes da conquista das Américas, foi uma instituição racista. Mesmo depois dos movimentos históricos de descolonização, tanto na África quanto nas Américas, seus novos Estados “independentes” foram criados a imagem e semelhança de seus ancestrais, portanto, continuaram sendo governados por descendentes brancos e o racismo continuou a predominar. O racismo está inscrito no DNA dos Estados latino-americanos. Foi, nesse sentido, desde sempre um necro-racista-Estado.

Não obstante as evidências do papel assassino cumprido pelo Estado nas Américas, ainda perdura, mesmo na perspectiva decolonial, uma certa crença na possibilidade de o Estado cumprir um

papel positivo para indígenas e negros. Aparentemente, essa crença tem uma origem marxista, baseada na possibilidade de tomada do Estado e fazê-lo estar a favor dos interesses dos operários prioritariamente. Fato que não aconteceu em nenhum lugar, muito menos por meio de governos eleitos. Se levarmos em conta a história e a própria constituição militarista, autoritária e hierárquica de todo Estado, acreditar no seu papel benevolente para negros, indígenas, trabalhadores e pobres em geral, é o mesmo que confiar na domesticação da raposa para tomar conta do galinheiro. É sob estas apreciações que a perspectiva libertária contribui para a libertação de negros, indígenas e seus descendentes.

Acreditamos que a crítica profunda ao Estado realizada pela literatura e sobretudo pelas lutas históricas anarquistas deve cooperar sobremaneira para a perspectiva decolonial, livrando-a talvez do seu último bastião da modernidade/colonialidade: o respeito e a crença em alguma possibilidade de um papel positivo cumprido pelo Estado para as vítimas dos mais diversos racismos.

Em suma, em postura absolutamente antagônica ao

eurocentrismo, aquilo que chamamos por interpretação decolonial e libertária, defende que o Estado representa racismo estrutural e morte. Por isso, é um necro-racista-Estado. O Estado moderno europeu nasceu racista. Os Estados pós-coloniais instituídos nas Américas e na África possuem o mesmo DNA dos seus entes paternos. Todos esses Estados são frutos do casamento perfeito entre militarismo e igrejismo, carregando todos seus preconceitos nas suas veias e corações. Por isso, perseguem negros e indígenas sem alma, sem religião, sem humanidade, que devem servir, quando domesticados, apenas para produção de riquezas. Devem ser obedientes, disciplinados e respeitar os princípios da supremacia patriarcal branca e heterossexual. Assim, se explica porque não gostam de negros, indígenas, rebeldes, LGBTs, nem de mulheres independentes. Toda essa base está nas estruturas militares e igrejistias. Se isso é verdade, o caminho para a libertação de todas as opressões passa necessariamente por liquidar as instituições parceiras e que as institucionalizam, a saber: militarismo, igrejismo, capitalismo, que se retroalimentam na defesa e justificativa de uma instituição em comum: o necro-racista-Estado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKUNIN, M. (2006). *Textos anarquistas*; seleção e notas de Daniel Guérin. Porto Alegre: L&PM.

\_\_\_\_\_. (2008). *O princípio do Estado e outros ensaios*. São Paulo: Hedra.

BOURDIEU, P. (1998). *Contrafogos – táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

CASTELO BRANCO, Guilherme (2019). *Michel Foucault: filosofia e biopolítica*. Belo Horizonte: Autêntica editora.

DE MORAES, Wallace (2018). *Governados por quem? – Diferentes plutocracias nas histórias políticas de Brasil e Venezuela*. Curitiba: Prismas.

\_\_\_\_\_. (2020) *La Necrofilia Colonialista Otrocida en Brasil*. *Revista America Latina en Movimiento*. Disponível em: <https://www.alainet.org/es/articulo/207208>

\_\_\_\_\_. (2018b) *Estadolatria, plutocracia e governanças sociais e institucionais – preâmbulo de um paradigma anarquista de análise*. Disponível em: <https://otal.ifcs.ufrj.br/estadolatria-plutocracias-governancas-sociais-e-institucionais-preambulo-de-um-paradigma-anarquista-de-analise1/>

FANON, Frantz (1968). *O condenados da terra*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira.

\_\_\_\_\_. (2008) *Pele negra, mascaras brancas*. Salvador: EDUFBA.

FOUCAULT, Michel (2001), *Microfísica do Poder*; tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal [3.ª ed.].

\_\_\_\_\_. (2002). *Em defesa da sociedade – curso no Collège de France (1975-76)*. São Paulo: Martins Fontes.

GROSGOUEL, Ramón. in BERNARDINO-COSTA, J., TORRES, Nelson Maldonado, GROSGOUEL, Ramón. *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018. Versão E-book Kindle.

GROSGOUEL, RAMÓN. *Racismo/sexismo epistémico, universidades occidentalizadas y los cuatro genocidios/ epistemicidios del largo siglo XVI* *Tabula Rasa*, núm. 19, julio-diciembre, 2013, pp. 31-58.

KROPOTKIN, P. (2007). *Os princípios anarquistas e outros ensaios*. São Paulo: Hedra.

\_\_\_\_\_. (2005). *Palavras de um revoltado*. São Paulo: Imaginário.

\_\_\_\_\_. (2000). *O Estado e seu papel histórico*. São Paulo: Imaginário.

MBEMBE, Achile (2018). *Necropolítica – biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: N1 edições.

PROUDHON, Pierre Joseph (2001). *A propriedade é um roubo – e outros escritos anarquistas*. Porto Alegre: L&PM.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

ROCKER, Rudolf (2007). Os soviets traídos pelos bolcheviques. São Paulo: Hedra.